

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 18/2015

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 38.812,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Doze Reais), sendo R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para a implantação e treinamentos do sistema de PRONIM® SAÚDE PÚBLICA; e para 12 (Doze) meses de atualização dos sistemas da saúde no valor de R\$ 2.651,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais) mensais.

EXECUTOR: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, localizada na Rua Ricardo Paulino Maes, 585, Sala 12 e 13, Centro do município de ILHOTA – SC, CEP: 88.320-000

DA ENTREGA: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, para a Instalação e Implantação do Sistema Acima mencionado.

PAGAMENTO: Parcialmente, até o dia 15 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|--------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-----|------------|-----------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2374 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 10 | 303 | 3390390000 | |

REGULARIDADE COM A UNIÃO E AO FGTS:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 01 Agosto 2015.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 24 Março 2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: **“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.**

JUSTIFICATIVA: Atualmente o município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conta com outros produtos do mesmo fornecedor. Entre eles, destaca-se o controle de materiais, que trabalha integrado com demais sistemas, inclusive o Saúde Pública. Levando em consideração, que o município já possui outros sistemas do mesmo fornecedor, é possível afirmar que o tempo de treinamento e

familiarização com o sistema será reduzido, além de padronizado e integrado com os demais sistemas da administração.

Em síntese, justifica-se a inexigibilidade: Padronização dos Sistemas; Integração entre Sistemas; Diminuição do Custo/Tempo da Curva de Aprendizagem, propiciando assim o melhor custo x benefício para a administração pública.

Nova Esperança do Sudoeste em 05 de março de 2015

ELOI SCHLICKMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL